

com os documentos necessarios para que o au-
tor do artigo cidadão Antonio Quastacio
Fouellino, Prefeito Municipal, seja proces-
sado pelas injurias e calumnias que se
dirigiu ao seu Presidente e os vereadores
desta Camara. Posta em discussão a
presente proposta, foi approvada un-
animemente. Pela a palavra o vereador
Ruy da Costa Machado e propoe que
além da representação ao D. Promotor Pu-
blico, seja passada uma procuração ao
D. João Sebastião Teixeira, Junior para no
caso da Lei permitir, servir o mesmo
de auxiliar da accusação no processo
e ser instaurado pelo D. Promotor Pu-
blico, contra o mesmo Prefeito, com An-
tonio Quastacio Fouellino. Posta em
discussão e o votos a presente propos-
ta foi unanimemente approvada
também mais havendo a tratar-se, foi
encerrada a presente sessão, de tudo se-
lavrando esta acta. Eu, Theodor Aguiar, Se-
cretario, subscreei e assigno.

Theodor Aguiar, Sec. Mun.

Theodor Aguiar,

Aracy da Costa Machado

Alfredo Pereira de Souza,

Antonio Duarte Guimarães

José Antonio Loureiro

Manoel Loureiro

Acta da primeira reunião extraor-
dinaria, convocada pelo L. Presidente
a requisição da maioria dos Vere-
adores, de accordo com o art. 44 da Lei
Municipal, em vigor, por não ter o L.
Prefeito attendido a solicitação feita em
15 de Setembro, p. findo.

Ass.

dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade de Cabotins, e Paço Municipal, ás doze horas presentes os Leis Vereadores, Francisco Ribeiro Mascia, Presidente, Theodoro Akudo, Secretarios, Autonio Duarte Guimarães, Miguel Pereira de Lencastre, Tracy da Costa Machado e Prestauto-ros Lampião, faltando com causa justificada os Vereadores Mauro Salles, Amílcar Ferreira dos Santos e Polyceno Marcelino de Mendonça. Havendo numero legal, o L. Presi-dente declara aberta a sessão e diz que, não tendo o L. Prefeito attendido ao pedido feito pela maioria dos Vereadores em 15 de Setembro p. findo, para a convocação da Cama-ra em sessão extraordinária para o fim especial de deliberar sobre certos actos da Prefeitura Municipal e abrir créditos especiais para diversos pagamentos. M-orando das attribuições que lhe confere o art.º 44 da Lei Municipal Vigente, convocou no dia 28 do mez p. passado a presente sessão para o fim acima indicados. Expe-diente: Não houve "Ordem do dia". Pede a palavra o Vereador Theodoro Akudo e lê a seguinte pro-posta: Tendo sciencia de que o L. Prefeito adquiriu por com-pra para a Municipalidade, o dominio útil de um terreno no lugar denominado "Algodual" nesta cidade, a-firado a Francisco Alexandre Vieira, tendo ainda sciencia de que essa transacção foi feita a' prazo, tendo o mesmo L. Prefeito passado uma recieptina publica de Compromisso de dívida para pagamento dessa Compra, Considerando que nada justifica essa transacção, visto que a Mu-nicipalidade nenhuma necessidade tem desse terreno, Con-siderando ainda que nenhuma deliberação da Cama-ra autorizou a Prefeitura a effectuar esse negocio; Con-siderando mais que o referido terreno, nenhuma bonifi-toria contém que justifique o excessivo valor que lhe foi dado; Considerando que essa transacção foi illegal porquanto só a Camara representada por dois terços de seus membros, pode desapropriar, comprar ou aferrar terrenos (art.º 25. n.º 6 da Lei n.º 1734 de 14 de Novembro de 1921); Considerando final-mente que o L. Prefeito não estava autorizado a contrahir dividas em nome da Camara, o

F. Basso

que fez, com a circunstancia aggravante de passar uma escriptura de compromisso de dinida para exercicio futuro, infringindo assim o art. 72 da citada Lei; A Camara do municipal de Cabo Frio; Decreta: Art. 1.º São considerados nulos para todos os effeitos, os actos do Prefeito deste Municipio Antunio Anastacio Norellini, relativos as escripturas de compra do terreno denominado "Algodoad", feito a Francisco Alexandre Vieira e sua mulher, e de confirmação de dinida feita pelo mesmo Prefeito, as mesmas escripturas lavradas nos autos do Tabelião interino, Francisco Ignacio da Hora. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Sall- da, Lemos, em 2 de Outubro de 1925. Deodoro Afonso. Posta em discussão e a voto, foi sem ella unanimemente approvada, tendo por isso o L. Presidente distribuido as Comissões reunidas de Legislaçao e Justica e Fazenda. Não havendo mais nada a tratar-se, o L. Presidente encerra a presente reunião, marcando para amanhã uma supra reunião de tudo se lavrando a presente acta. Eu, Deodoro Afonso, Secretario, escrevi e assigno.

Francisco Ribeiro Basso,

Deodoro Afonso,

(Ora em)

Antonio Duarte Guimarães

Aracy da Costa Machado

João Antonio Sampaio

Alfredo Pereira de Souza.